

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020**, do tipo “menor preço” julgamento por item.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE	
Telefone para contato: (87) – 3792– 1156	
Data de abertura das Propostas: às 09h00 (nove horas) do dia 28/02/2020	
Referência de tempo: Horário de Pernambuco	
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso, farmácia básica e anticoncepcionais** para manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.

1.2. As especificações detalhadas dos produtos estão discriminadas no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I - Minuta do Contrato (Anexo I)

II - Termo de Referência (Anexo II)



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B).

IV – Declaração de Fato Superveniente, Declaração que não emprega menor, e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo IV).

V - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (Anexo V)

VI – Relação dos Produtos

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122.0041.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO FMS
10 301.0042.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0042.2030 – PAB
10.302.0042.2031 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0042.2076 – MAC



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

10.302.0061.2048 – SAMU
10.303.0043.2029 – FARMÁCIA BÁSICA
10.305.0046.2033 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
339030000000 - 0009 MATERIAL DE CONSUMO
339032000000 - 0035 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

5 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios do município, para pagamento dos materiais objeto do Pregão Presencial nº 02/2020.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1 Empresas:

6.3.1.1 Em consórcio;

6.3.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.1.7. Empresas que estejam condenadas por colegiado judicial, sob alerta ou recomendação impeditiva de Tribunais e Ministério Público por envolvimento em investigação relacionada a fraudes e crimes de licitação e contra a administração pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firmeza conhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar tal condição através de Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.,07, ou ainda através de Declaração firmada por contador e sócio-administrador da empresa de que se enquadra como ME ou EPP.

7.5.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.5.2. A não apresentação da Certidão ou Declaração contida no subitem 7.5. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.5.3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

8- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III A ou B** deste Edital.

8.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do **item 07** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

9.1.1 – Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

9.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão

9.1.4. Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

9.1.5 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

9.1.6- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.1.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.8. As Propostas deverão apresentar além das especificações dos produtos, as marcas dos fabricantes.

9.2.- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados.

9.4.1. Serão considerados inexecutáveis ou superfaturados as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

10.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de abertura deste Pregão Presencial, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

10.3. Os documentos emitidos “via internet” por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

11.1.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

11.1.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

11.1.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

11.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Divida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS);

11.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante (DIAC);

11.2.7. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

11.2.9. Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, exigível e apresentado **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

11.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.4.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.4.2 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- 11.4.2.1a)** Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
- 11.4.2.2b)** Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- 11.4.2.3c)** Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.
- 11.4.3** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de **01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 11.5** Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor**.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20201223095539.pdf>
assinado por: idUser 82

12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE A APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

13. APRESENTAÇÕES DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

- 13.1.1** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III A ou B)
- 13.1.2** – Declarações de Fato Supervenientes, Declaração que não emprega menor e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (**Anexo IV**).
- 13.1.3** - Declaração que a empresa não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. (**em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**). (**Anexo V**).
- 13.1.4.** - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- 13.1.5.** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 13.1.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhada dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, até às **12 horas do dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 13.1.7-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente e serem emitidos em nome da licitante que se habilita para o certame:

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.1.8- Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13.1.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

13.1.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

13.1.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

13.1.12. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

13.1.13- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.1.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

14.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleneatendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

14.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.

14.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

14.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.12. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

14.13. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

14.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

14.15. Verificado o empate na forma do subitem 14.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.17. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado subitem 14.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.19. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 14.16 e 14.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

14.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.22. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

14.24. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

15 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

(três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada pela Secretaria de Saúde e pelos servidores por ela designados.

16.2. A contratada deverá observar as normas vigentes da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

16.3. A contratada se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para o Município.

16.4. A requisição dos produtos deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias, e atendida por completo sem que seja permitido o fracionamento da requisição.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

17.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

17.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18- DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

18.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

18.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

18.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo para execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

20.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante,



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

20.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O demonstrativo de preço médio constante deste procedimento estará à disposição dos licitantes na sala do setor de licitações.

21.2 É Facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

21.3 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.

21.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.5 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

21.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.12 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha sito, Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE.

21.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.14 Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

21.15 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

21.17 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Terezinha – Comissão de Licitação, sito à Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE – CEP – 55.305-000.

21.18 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

21.19 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.20 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.21 Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

21.22 O edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde de Terezinha/PE – CEP – 55.305-000 E no e-mail: cplterezinha@gmail.com

Terezinha, 10 de fevereiro de 2020.

MARCOS PHYLIPPE REGIS SILVA
Pregoeiro

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Equipe de Apoio

MARCIO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Equipe de Apoio



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Entre o Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.921/0001-04, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº de ora em diante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA I – aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso, farmácia básica e anticoncepcionais para manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.

II - DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - Os produtos serão entregues no depósito de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha, sito na Rua Agamenon Magalhães, 2-A Centro Terezinha/PE, centro Terezinha PE, parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisições assinadas pelos responsáveis.

CLÁUSULA IV – A CONTRATADA se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para o Município.

CLÁUSULA V - A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ (.....).

1º - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

- Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

III. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VI - O prazo para execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA IX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.



V - DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA X - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XI - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

VI - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLAUSULA XII - O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão, por

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

CLAUSULA XIII– A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA XIV– Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

VII - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XV - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLAUSULA XVI - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

VIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XVII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLAUSULA XVIII – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

IX - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XIX - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

CLAUSULA XX – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XX - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122.0041.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO FMS

10 301.0042.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0042.2030 – PAB

10.302.0042.2031 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0042.2076 – MAC

10.302.0061.2048 – SAMU

10.303.0043.2029 – FARMÁCIA BÁSICA

10.305.0046.2033 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

339030000000 - 0009 MATERIAL DE CONSUMO

339032000000 - 0035 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

XII - RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXI - Recursos Próprios;

CLÁUSULA XXII - O Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Terezinha, de de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1ª _____

CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____

2ª _____

CPF/MF: ____ . ____ . ____ - ____



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

2.1. **aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, penso, farmácia básica e anticoncepcionais** para manutenção dos serviços de saúde de município de Terezinha/PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais a serem adquiridos têm por finalidade de atender as necessidades de manutenção dos programas de saúde deste município de Terezinha/PE.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE

4.1 A relação encontra-se no Anexo VII

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos serão fornecidos parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada pela Secretária de Saúde e pelos servidores por ele designados.

5.3. A contratada deverá observar as normas vigentes da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

5.4. A contratada se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento ao que for solicitado sem ônus para o Município.

6. DOS PRAZOS

Para o fornecimento dos produtos licitados, serão observados os seguintes prazos:

6.1 - **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias contados da data de convocação.

6.2 – **Para a expedição da(s) ordem(ns) de fornecimento:** até 05 dias após a assinatura do contrato.

6.3 - **Para a vigência do contrato:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

7.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

7.2 - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, tendo o município o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetivação do pagamento, após o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

8.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

8.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

9.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

10.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11 do edital de Pregão Presencial nº 02/2020 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, ao Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 10 122.0041.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DO FMS
- 10 301.0042.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.0042.2030 – PAB
- 10.302.0042.2031 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 10.302.0042.2076 – MAC
- 10.302.0061.2048 – SAMU
- 10.303.0043.2029 – FARMÁCIA BÁSICA
- 10.305.0046.2033 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- 339030000000 - 0009 MATERIAL DE CONSUMO
- 339032000000 - 0035 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

11.2 Dos Recurso Financeiros

Serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

11.2.1. Recursos Próprios.

Terezinha, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO III "A"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Áo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA

Ref. Ao Pregão Presencial nº 02/2020



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20201223095539.pdf>
assinado por: idUser 82

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO III "B"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Áo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA

Ref. Ao Pregão Presencial nº 02/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020**, que em cumprimento ao item 13.1.2. do edital de licitação do referido pregão.

- a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93;
- c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não se enquadra nas situações previstas no parágrafo 4º e incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Local e Data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ANEXO VII RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Ítem	Descrição	Apresentação	Unid.	Quant.	CÓDIGO	VALOR MÉDIO	
						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aciclovir sódico	Comprimido 200 mg	UND	800	BR0268370	R\$ 0,42	R\$ 336,00
2	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	UND	12000	BR0267502	R\$ 0,24	R\$ 2.920,00
3	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 500mg	UND	5000	BR0267501	R\$ 0,19	R\$ 933,33
4	Acetato de betametasona+fosfato dissodico de betametasona	Suspensão injetável 3mg/ml+3 mg/ml	UND	100	BR0270590	R\$ 7,11	R\$ 710,67
5	Acido salicílico	Pomada 50mg/g(5%)(FN)	UND	100		R\$ 76,91	R\$ 7.691,00
6	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	UND	14000	BR0267503	R\$ 0,06	R\$ 793,33
7	Abendazol	Suspensão oral	VD	420	BR0267507	R\$ 1,58	R\$ 662,20
8	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	UND	1500	BR0267506	R\$ 0,55	R\$ 825,00
9	Alendronato de sódio	Comprimido 70mg	UND	48	BR0269462	R\$ 0,58	R\$ 27,68
10	Alopurinol	Comprimido 100 mg	UND	500	BR0267508	R\$ 0,07	R\$ 36,67
11	Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg	UND	2000	BR0267510	R\$ 0,52	R\$ 1.046,67



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

12	Amiodarona, cloridrato	Solução injetável 50mg/ml	UND	100	BR0271710	R\$ 2,56	R\$ 256,33
13	Acetazolamida	Comprimido 250mg	UND	600	BR0278283	R\$ 0,65	R\$ 390,00
14	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	UND	18000	BR0267512	R\$ 0,07	R\$ 1.200,00
15	Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg	UND	14000	BR0271089	R\$ 0,25	R\$ 3.546,67
16	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/mL	VD	900	BR0271111	R\$ 6,91	R\$ 6.219,00
17	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (R1)	Comprimido 500 mg + 12,5 mg/ml	UND	600	BR0271217	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
18	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (R1)	Suspensão oral 50 mg + 12,5mg/ml	VD	120	BR0448841	R\$ 19,80	R\$ 2.376,40
19	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	UND	8000	BR0272434	R\$ 0,04	R\$ 293,33
20	Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	UND	14000	BR0268896	R\$ 0,14	R\$ 2.006,67
21	Atenolol	Comprimido 50 mg	UND	10000	BR0267517	R\$ 0,06	R\$ 633,33
22	Atenolol	Comprimido 100 mg	UND	12000	BR0267518	R\$ 0,12	R\$ 1.480,00
23	Azitromicina R3	Suspensão oral	VD	800	BR0314517	R\$ 10,01	R\$ 8.008,00
24	Azitromicina R3	Comprimido 500 mg	UND	5000	BR0267140	R\$ 0,71	R\$ 3.533,33
25	Benzilpenicilina potássica	Pó p/suspensão injetável 5000000UI	UND	120	BR0270616	R\$ 10,72	R\$ 1.286,80
26	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000UI	UND	300	BR0270613	R\$ 10,52	R\$ 3.157,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

27	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000UI	UND	800	BR0270612	R\$ 11,62	R\$ 9.296,00
28	Benzilpenicilina procaína + potássica	Pó para suspensão injetável 300.000UI + 100.000UI	UND	120		R\$ 6,84	R\$ 820,80
29	Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg	UND	8000	BR0270140	R\$ 0,32	R\$ 2.586,67
30	Beclometasona, dipropionato	50mcg//dose solução p/inalação nasal	UND	120	BR0267582	R\$ 53,91	R\$ 6.468,80
31	Beclometasona, dipropionato	50mcg//dose solução p/inalação oral	UND	120	BR0346586	R\$ 53,12	R\$ 6.374,40
32	Bicarbonato de sódio	Solução injetável 1mEq/ml(8,4%)	UND	120	BR0276097	R\$ 0,82	R\$ 98,00
33	Biperideno, lactato	Solução injetável 5mg/ml	UND	240	BR0270138	R\$ 2,55	R\$ 611,20
34	Biperideno, cloridrato	Comprimido 4mg	UND	2000	BR0448634	R\$ 0,97	R\$ 1.933,33
35	Budesonida	Suspensão para inalação nasal 64 mcg	UND	60	BR0266707	R\$ 46,24	R\$ 2.774,20
36	Budesonida	Suspensão para inalação nasal 50 mcg	UND	60	BR0403131	R\$ 33,17	R\$ 1.990,40
37	Budesonida	Suspensão para inalação nasal 32 mcg	UND	60	BR0266706	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
38	Cabergolina	Comprimido 0,5 mg	UND	240	BR0268084	R\$ 53,87	R\$ 12.929,60



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

39	Captopril (R4)	Comprimido 25 mg	UND	140000	BR0267613	R\$ 0,03	R\$ 3.733,33
40	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	UND	18000	BR0267618	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
41	Carbamazepina	Comprimido 400mg	UND	5000	BR0267617	R\$ 0,62	R\$ 3.083,33
42	Carbamazepina	Suspensão oral 20mg/ml	VD	200	BR0272454	R\$ 17,19	R\$ 3.438,67
43	Carbonato de cálcio+ colecalciferol	1250mg+200UI	UND	900	BR0407241	R\$ 0,34	R\$ 303,00
44	Carbonato de cálcio	Comprimido 1.250 mg(500mg de cálcio)	UND	2500	BR0270895	R\$ 0,10	R\$ 258,33
45	Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg	UND	5000	BR0267621	R\$ 0,29	R\$ 1.466,67
46	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	UND	1000	BR0267566	R\$ 0,11	R\$ 110,00
47	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	UND	1000	BR0267565	R\$ 0,13	R\$ 130,00
48	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	UND	1500	BR0267564	R\$ 0,14	R\$ 210,00
49	Carvedilol 25mg	Comprimido	UND	1000	BR0267567	R\$ 0,20	R\$ 203,33
50	Carvão vegetal ativado 250G	Pó para suspensão oral	FR	24	BR0446251	R\$ 51,96	R\$ 1.246,96
51	Ceftriaxona	Solução injetável 500mg	AMP	350	BR0442703	R\$ 4,02	R\$ 1.408,17
52	Ceftriaxona	Solução injetável 1g	AMP	400	BR0442701	R\$ 8,55	R\$ 3.418,67
53	Clonazepam	Solução oral 2,5 mg/ml	UND	150	BR0270120	R\$ 2,74	R\$ 411,00
54	Cloridrato de lidocaína	10mg/ml(10%)	UND	240	BR0269845	R\$ 23,93	R\$ 5.744,00
55	Cloridrato de lidocaína+ hemit. epinefrina	Solução injetável 2%+1:200.000	UND	240	BR0269852	R\$ 3,08	R\$ 738,40
56	Cloridrato de lidocaína + glicose	5%+7,5%	UND	180	BR0269848	R\$ 3,97	R\$ 714,60



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

57	Cloridrato de lidocaína	20 mg/g 2% gel	UND	160	BR0269843	R\$ 3,84	R\$ 614,93
58	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina	Cápsula ou comprimido 500 mg	UND	14000	BR0267625	R\$ 0,50	R\$ 6.953,33
59	Cefalexina sódica ou Cloridrato de cefaxina	Pó p/ suspensão oral 30 mg/ML	VD	900		R\$ 11,34	R\$ 10.206,00
60	Cetoconazol	Xampu 2%	VD	50	BR0271103	R\$ 5,96	R\$ 297,83
61	Ciprofloxacino, cloritromicina (R5)	Comprimido 500 mg	UND	7000	BR0267632	R\$ 0,33	R\$ 2.310,00
62	Claritromicina (R5)	Cápsula ou Comprimido 250 mg	UND	360	BR0269986	R\$ 3,32	R\$ 1.195,20
63	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 10 mg	UND	1200	BR0267523	R\$ 0,85	R\$ 1.024,00
64	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25mg	UND	2500	BR0267522	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
65	Cloreto de sódio	Solução injetável 3,4 mEq/ml(20%)	UND	360	BR0267574	R\$ 0,27	R\$ 98,40
66	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%	VD	50	BR0375474	R\$ 1,66	R\$ 83,17
67	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	UND	2000	BR0267635	R\$ 0,31	R\$ 613,33
68	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100 mg	UND	12000	BR0267638	R\$ 0,29	R\$ 3.440,00
69	Clorpromazina, cloridrato	Solução injetável 5mg/ml	AMP	360	BR0268069	R\$ 1,36	R\$ 489,00
70	Clorpromazina, cloridrato	Solução oral 40 mg/mL	VD	240	BR0340207	R\$ 7,11	R\$ 1.706,40
71	Dexametasona	Colírio 0,1 %	VD	50	BR0267187	R\$ 24,60	R\$ 1.229,83
72	Dexametasona	Creme 0,1 %	UND	1500	BR0267643	R\$ 1,32	R\$ 1.985,00
73	Dexametasona, fosfato dissódico	Comprimido 4 mg	UND	4000	BR0269388	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
74	Dexametasona, fosfato dissódico	Elixir 0,1mg/ml	VD	600	BR0268243	R\$ 1,81	R\$ 1.086,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

75	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	UND	1500	BR0267645	R\$ 0,11	R\$ 170,00
76	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral 0,4mg/ml	VD	600	BR0267646	R\$ 1,46	R\$ 874,00
77	Diazepam	Comprimido 10mg	UND	25000	BR0267197	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
78	Diazepam	Comprimido 5 mg	UND	15000	BR0267195	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
79	Digliconato de clorexidina	Solução p/ uso tópico 2%	UND	120	BR0269880	R\$ 23,45	R\$ 2.814,40
80	Digliconato de clorexidina	Solução bucal 0,12%	UND	120	BR0341174	R\$ 38,22	R\$ 4.586,80
81	Digoxina	Elixir 0,05 mg/ml	UND	240	BR0267648	R\$ 9,49	R\$ 2.278,40
82	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	AMP	8000	BR0267647	R\$ 0,08	R\$ 640,00
83	Dipirona sódica	Solução injetável 500mg/ml	AMP	1000	BR0268252	R\$ 0,61	R\$ 606,67
84	Dipirona sódica	Comprimido 500mg	UND	18000	BR0267203	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
85	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/mL	VD	2500	BR0267205	R\$ 1,11	R\$ 2.783,33
86	Dobutamina,cloridrato	Solução injetável 12,5mg/ml	AMP	150	BR0268446	R\$ 5,88	R\$ 882,00
87	Dopamina,cloridrato	Solução injetável 5mg/ml	AMP	250	BR0268960	R\$ 1,83	R\$ 457,50
88	Doxazosina,mesilato	Comprimido 4mg	UND	1500	BR0268495	R\$ 1,11	R\$ 1.670,00
89	Doxazosina,mesilato	Comprimido 2mg	UND	1500	BR0268493	R\$ 0,45	R\$ 670,00
90	Hidralazina,cloridrato	Comprimido 50mg	UND	1000	BR0268112	R\$ 0,55	R\$ 553,33
91	Enalapril, maleato	Comprimido 5 mg	UND	14000	BR0267650	R\$ 0,12	R\$ 1.726,67
92	Enalapril, maleato	Comprimido 20 mg	UND	22000	BR0267652	R\$ 0,06	R\$ 1.393,33
93	Epinefrina	Solução injetável 1mg/ml	UND	600	BR0268255	R\$ 2,08	R\$ 1.246,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

94	Eritromicina, estearato	Suspensão oral 50 mg/mL	VD	120	BR0269994	R\$ 6,70	R\$ 803,60
95	Estriol	Creme vaginal 1mg/g	UND	160	BR0267208	R\$ 23,32	R\$ 3.731,73
96	Espironolactona	Comprimido 25mg	UND	2800	BR0267653	R\$ 0,26	R\$ 728,00
97	Espironolactona	Comprimido 100mg	UND	3500	BR0267654	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
98	Finasterida	Comprimido 5mg	UND	1500	BR0275963	R\$ 0,66	R\$ 985,00
99	Fenobarbital	Solução injetável 100mg/ml	AMP	380	BR0300725	R\$ 2,07	R\$ 785,33
100	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	UND	20000	BR0267208	R\$ 3,62	R\$ 72.466,67
101	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/mL	VD	380	BR0300723	R\$ 3,84	R\$ 1.457,93
102	Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg	UND	3500	BR0267657	R\$ 0,27	R\$ 945,00
103	Flumazenil	Solução injetável 0,1mg/ml	AMP	150	BR0268510	R\$ 15,71	R\$ 2.356,00
104	Fluconazol (R6)	Cápsula 150 mg	UND	6000	BR0267662	R\$ 0,52	R\$ 3.140,00
105	Fluoxetina	Cápsula 20 mg	UND	24000	BR027300	R\$ 0,88	R\$ 21.200,00
106	Furosemida	Comprimido 40 mg	UND	28000	BR0267663	R\$ 0,05	R\$ 1.306,67
107	Gentamicina, sulfato	Colírio 5 mg/mL	VD	24	BR0372372	R\$ 12,30	R\$ 295,20
108	Glibenclâmida	Comprimido 5 mg	UND	30000	BR0267671	R\$ 0,03	R\$ 800,00
109	Glicerol	Solução retal 120mg/ml	UND	80	BR0269622	R\$ 1,65	R\$ 131,73
110	Glicerol	Supositório retal 72mg	UND	80	BR0268186	R\$ 0,39	R\$ 30,93
111	Glicose	Solução injetável 5%	AMP	500	BR0270092	R\$ 3,65	R\$ 1.826,67



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

112	Glicose	Solução injetável 10%	AMP	500	BR0267544	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
113	Glicose	Solução injetável 50%	AMP	800	BR0353564	R\$ 0,81	R\$ 648,00
114	Haloperidol	Comprimido 1 mg	UND	2500	BR0267670	R\$ 0,20	R\$ 491,67
115	Haloperidol	Comprimido 5 mg	UND	12000	BR0267669	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
116	Haloperidol	Solução oral 2 mg/mL	VD	240	BR0292195	R\$ 3,09	R\$ 742,40
117	Haloperidol decanoato	Solução injetável 5 mg/mL	UND	450	BR0292196	R\$ 8,88	R\$ 3.997,50
118	Hidroclorotiazida	Comprimido 12,5 mg	UND	5000		R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
119	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	UND	100000	BR0267674	R\$ 0,08	R\$ 7.666,67
120	Hidrocortizona,succinato sódico	Solução injetável 100mg/ml	AMP	360	BR0270220	R\$ 3,59	R\$ 1.293,60
121	Hidrocortizona,succinato sódico	Solução injetável 500mg/ml	AMP	500	BR0270219	R\$ 6,53	R\$ 3.263,33
122	Hipromelose	Solução oftálmica 3mg/ml(0,3%)	UND	50	BR0373909	R\$ 45,60	R\$ 2.279,83
123	Heparina sódica	Solução injetável 5000UI/0,25ml	UND	300	BR0342738	R\$ 4,85	R\$ 1.454,00
124	Hemitartarato de norepinefrina	Solução injetável 4mg/ml	UND	240	BR0442584	R\$ 3,14	R\$ 754,40
125	Hidróxido de alumínio	Comprimido 230mg	UND	4000	BR0367514	R\$ 0,55	R\$ 2.213,33
126	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio	Suspensão oral 35,6 mg + 37 mg/mL	VD	600	BR0332426	R\$ 3,04	R\$ 1.826,00
127	Itraconazol	Cápsula 100mg	UND	150	BR0268861	R\$ 1,12	R\$ 167,50
128	Ivermectina	Comprimido 6mg	UND	2000	BR0376767	R\$ 0,27	R\$ 533,33



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

129	Ibuprofeno	Comprimido 300mg	UND	5000	BR0267677	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
130	Ibuprofeno	Solução oral 50mg/ml	VD	1500	BR0294643	R\$ 1,55	R\$ 2.320,00
131	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	UND	10000	BR0267676	R\$ 0,26	R\$ 2.566,67
132	IPATRÓPIO,brometo	aerosol 0,02 mg/dose	fr	36	BR0268332	R\$ 34,58	R\$ 1.244,88
133	IPATRÓPIO,brometo	solução inalante 0,25 mg/ml	fr	50	BR0268331	R\$ 1,16	R\$ 58,00
134	Levonorgestrel	Comprimido 1,5 mg	UND	1200	BR0295853	R\$ 1,88	R\$ 2.252,00
135	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg	UND	600	BR0268124	R\$ 0,45	R\$ 268,00
136	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 µg	UND	1000	BR0268123	R\$ 0,49	R\$ 493,33
137	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 µg	UND	1000	BR0268125	R\$ 0,41	R\$ 413,33
138	Losartana potássica	Comprimido 50mg	UND	45000	BR0268856	R\$ 0,59	R\$ 26.700,00
139	Loratadina	Comprimido 10 mg	UND	4000	BR0273466	R\$ 0,10	R\$ 413,33
140	Loratadina	Xarope 1 mg/ml	VD	450	BR0273467	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
141	Lactulose	Xarope 667mg/ml	VD	150	BR0383750	R\$ 16,15	R\$ 2.422,00
142	Naloxona,cloridrato	Solução injetável 0,4mg/ml	AMP	150	BR0272326	R\$ 8,74	R\$ 1.311,50
143	Mebendazol	Comprimido 100 mg	UND	10000	BR0267692	R\$ 0,09	R\$ 933,33
144	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/ml	VD	900	BR0267694	R\$ 1,51	R\$ 1.359,00
145	Metformina 500mg	Comprimido 500mg	UND	16000	BR0267690	R\$ 0,10	R\$ 1.653,33
146	Metformina, cloridrato	Comprimido 850 mg	UND	32000	BR0267691	R\$ 0,09	R\$ 2.773,33



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

147	Metildopa	Comprimido 250 mg	UND	8000	BR0267689	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
148	Metoclopramida, cloridrato	Comprimido 10 mg	UND	8000	BR0267310	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
149	Metoclopramida, cloridrato (R8)	Solução oral 4 mg/mL	VD	900	BR0267311	R\$ 0,91	R\$ 819,00
150	Metoprolol,succinato	Comprimido 50mg	UND	3000	BR0276657	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
151	Metoprolol,succinato	Comprimido 100mg	UND	3600	BR0276658	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
152	Metoprolol, succinato (R9)	Comprimido 25 mg	UND	2000	BR0276656	R\$ 0,56	R\$ 1.113,33
153	Metronidazol	Comprimido 250 mg	UND	6000	BR0267717	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
154	Metronidazol	Comprimido 400 mg	UND	10000	BR0268499	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
155	Metronidazol	Creme vaginal 5%	UND	900	BR0345300	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
156	Metronidazol	Suspensão oral 400 mg/mL	VD	1500	BR0266863	R\$ 10,47	R\$ 15.700,00
157	Midazolam	Solução injetável 1mg/ml	AMP	450	BR0268482	R\$ 1,52	R\$ 684,00
158	Misoprostol	Comprimido vaginal 25mg	UND	60	BR0358753	R\$ 49,65	R\$ 2.979,00
159	Misoprostol	Comprimido vaginal 200mg	UND	60	BR0358754	R\$ 168,55	R\$ 10.113,00
160	Miconazol, nitrato	Creme 2%	UND	180	BR0268286	R\$ 2,40	R\$ 432,00
161	Miconazol, nitrato	Creme vaginal 2%	UND	180	BR0268162	R\$ 6,75	R\$ 1.215,00
162	Nifedipina	Cápsula ou comprimido 10mg	UND	2500	BR0267728	R\$ 0,07	R\$ 183,33
163	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL	VD	1200	BR0267378	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
164	Nitrofurantoina	Comprimido 100 mg	UND	1200		R\$ 0,36	R\$ 426,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

165	Nitrofurantoina	Suspensão oral 5 mg/mL	VD	150	BR0305714	R\$ 13,84	R\$ 2.06,00
166	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 10 mg	UND	2000	BR0271609	R\$ 0,93	R\$ 1.853,33
167	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 50mg	UND	2500	BR0271610	R\$ 1,78	R\$ 4.458,33
168	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 75mg	UND	3000	BR0271607	R\$ 1,75	R\$ 5.260,00
169	Nortriptilina, cloridrato	Cápsula 25 mg	UND	2800	BR0271606	R\$ 1,87	R\$ 5.245,33
170	Óleo mineral	frasco 100ml	FR	60		R\$ 3,17	R\$ 190,20
171	Ondansetrona	Comprimido 4mg	UND	360	BR0268506	R\$ 3,52	R\$ 1.267,20
172	Ondansetrona	Comprimido 8mg	UND	300	BR0268505	R\$ 6,39	R\$ 1.916,00
173	Omeprazol	Cápsula 20 mg	UND	18000	BR0267712	R\$ 0,09	R\$ 1.680,00
174	Pralidoxina, mesilato	Solução injetável 200mg	AMP	100		R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
175	Palmitato de retinol	Solução oral 150.000 ui/ml	VD	150		R\$ 386,29	R\$ 57.942,75
176	Paracetamol	Comprimido 500 mg	UND	22000	BR0267778	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
177	Paracetamol	Solução oral 200 mg/mL	VD	2400	BR0267777	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00
178	Pasta d'água	Pasta	TB	120	BR0274648	R\$ 5,99	R\$ 719,20
179	Permanganato de potássio	Comprimido 100 mg	UND	800	BR0327699	R\$ 0,10	R\$ 82,67
180	Permetrina	Loção 1%	UND	80	BR0267773	R\$ 2,17	R\$ 173,3
181	Permetrina	Loção 5%	UND	80	BR0363597	R\$ 3,50	R\$ 280,00
182	Peróxido de benzoíla	Gel 2,5%	UND	80		R\$ 75,14	R\$ 6.011,20
183	Peróxido de benzoíla	Gel 5 %	UND	80	BR0366861	R\$ 24,66	R\$ 1.972,80



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

184	Prednisolona, fosfato sódico	Solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1mg prednisolona/ml)	UND	450	BR0448594	R\$ 10,01	R\$ 4.506,00
185	Prednisona	Comprimido 5 mg	UND	2000	BR0267741	R\$ 0,11	R\$ 226,67
186	Prednisona	Comprimido 20 mg	UND	6000	BR0267743	R\$ 0,29	R\$ 1.760,00
187	Propatilouracila	Comprimido 100mg	UND	600		R\$ 1,00	R\$ 600,00
188	Prometazina 25mg	Comprimido 25mg	UND	8000	BR0267768	R\$ 0,17	R\$ 1.333,33
189	Prometazina	Solução injetável 25mg/ml	AMP	800	BR0267769	R\$ 1,97	R\$ 1.573,33
190	Propranolol, cloridrato	Comprimido 10mg	UND	10000	BR0267771	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
191	Propanolol, cloridrato	Comprimido 40 mg	UND	32000	BR0267772	R\$ 0,04	R\$ 1.173,33
192	Piridoxina, cloridrato	Comprimido 40mg	UM	2000	BR0448582	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
193	Pilorcapina	Solução oftálmica 20mg/ml(2%)	UND	50	BR0271353	R\$ 27,84	R\$ 1.392,17
194	Propafenona	Comprimido 150mg	UND	800	BR0384894	R\$ 4,20	R\$ 3.357,33
195	Propafenona	Comprimido 300mg	UND	800	BR0272412	R\$ 2,99	R\$ 2.394,67
196	Ranitidina, cloridrato	Comprimido 150 mg	UND	6000	BR0267736	R\$ 0,17	R\$ 1.040,00
197	Sais para reidratação oral	Pó p/ Solução Oral	UND	6000	BR0268390	R\$ 0,74	R\$ 4.420,00
198	Salbutamol, sulfato	Aerosol 100 mg/ml	UND	50	BR0294887	R\$ 12,25	R\$ 612,50
199	Sinvastatina	Comprimido 10 mg	UND	2000	BR0267746	R\$ 0,08	R\$ 160,00
200	Sinvastatina	Comprimido 40 mg	UND	6000	BR0267745	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
201	Sulfadiazina	Comprimido 500 mg	UND	1500	BR0267765	R\$ 0,21	R\$ 320,00
202	Sulfadiazina de prata	Pasta 1%	UND	360	BR0272089	R\$ 36,02	R\$ 12.966,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

203	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 40 mg + 80 mg	UND	14000	BR0308882	R\$ 0,14	R\$ 2.006,67
204	Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8mg mg/ml	VD	800	BR0308884	R\$ 1,84	R\$ 1.474,67
205	Sulfato de atropina	Solução injetável 0,25mg/ml	AMP	450	BR0277934	R\$ 0,58	R\$ 262,50
206	Sulfato de zinco	Xarope 4mg/ml	VD	120	BR0448043	R\$ 31,45	R\$ 3.774,00
207	Sulfato de zinco	Comprimido mastigável 10mg	UND	360		R\$ 0,84	R\$ 302,40
208	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg Fé ++	UND	20000	BR0292344	R\$ 0,14	R\$ 2.733,33
209	Sulfato de gentamicina	Solução oftálmica 5mg/ml(0,5%)	UND	100	BR0291174	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
210	Sulfato de magnésio	Solução injetável 10%		360	BR0268076	R\$ 0,47	R\$ 169,20
211	Sulfato de magnésio	Solução injetável 50%		500	BR0268076	R\$ 5,57	R\$ 2.786,67
212	Sulfato Ferroso	Solução oral 25 mg Fé ++/mL	VD	800	BR0292345	R\$ 1,16	R\$ 930,67
213	Solução ringer+lactato	Solução injetável	UND	360	BR0303292	R\$ 3,83	R\$ 1.377,60
214	Tartarato de metoprolol	Comprimido 100mg	UND	1500	BR0394650	R\$ 0,57	R\$ 855,00
215	Timolol, maletto	Colírio 0,5%	FR	50	BR0272582	R\$ 3,89	R\$ 194,33
216	Tiamina,cloridrato	Comprimido 300mg	UND	3000	BR0272341	R\$ 0,27	R\$ 800,00
217	Valproato de sódio	Cápsula 288 mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	UND	3600	BR0328529	R\$ 0,36	R\$ 1.308,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

218	Valproato de sódio	Comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	UND	12000	BR0267505	R\$ 0,97	R\$ 11.600,00	
219	Valproato de sódio	Solução oral ou xarope 57,624 mg /ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico)	VD	750	BR0308732	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50	
220	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	UND	360	BR0279269	R\$ 0,18	R\$ 64,80	
221	Verapamil, cloridrato	Comprimido 80 mg	UND	2000	BR0267425	R\$ 0,26	R\$ 513,33	
222	ácido fólico	solução oral 0,2mg/ml	VD	1800	BR0278489	R\$ 7,99	R\$ 14.388,00	
223	Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 300 mg	UNID	600		R\$ 1,46	R\$ 874,00	
224	isossorbida, dinitrato de	comp. sublingual 5 mg	UNID	3600	BR0273395	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00	
225	isorssobida, mononitrato	comprimido 40mg	UNID	3600	BR0273401	R\$ 0,33	R\$ 1.200,00	
226	levodopa+benzerasida	comp. 100 mg+25mg	UNID	600	BR0433280	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00	
227	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 250mg+25mg	UNID	300	BR0270130	R\$ 1,79	R\$ 537,00	
228	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 100mg+25mg	UNID	300	BR0270128	R\$ 0,34	R\$ 100,50	
229	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 100mg+10mg	UNID	300		R\$ 1,04	R\$ 310,50	
230	LEVODOPA+CARBIDOPA	comp. 50mg+12,5mg	UNID	300		R\$ 0,34	R\$ 100,50	
TOTAL								R\$ 654.861,84



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	PREÇO MÉDIO	
					VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 unds.	PCT	240	BR0348807	R\$ 4,70	R\$ 1.127,20
2	ABSORVENTE GERIATRICO M C/20 unds.	PCT	120	BR0298019	R\$ 9,94	R\$ 1.192,80
3	AGUA OXIGENADA 1.000 ML.	LIT	120	BR0277319	R\$ 6,49	R\$ 778,80
4	AGULHA DESC 25X8 C/100 unidades	CX	360	BR0271994	R\$ 9,75	R\$ 3.511,20
5	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 unidades.	CX	360	BR0397513	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
6	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	20	BR0439799	R\$ 7,57	R\$ 151,40
7	AGULHA DESC. 25X7 C/100 unidades.	CX	360	BR0399982	R\$ 20,81	R\$ 7.491,60
8	ALCOOL A 70% 1000ML	LT	360	BR0269941	R\$ 5,58	R\$ 2.007,60
9	ALCOOL 96% 1000ML	LT	180	BR0346632	R\$ 7,63	R\$ 1.372,80
10	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LT	180	BR0364580	R\$ 17,38	R\$ 3.127,80
11	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	RL	240	BR0320817	R\$ 11,87	R\$ 2.849,60
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM 9 FIOS	UND	2000	BR0321790	R\$ 0,43	R\$ 853,33
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM 9 FIOS	UND	6000	BR0321792	R\$ 1,15	R\$ 6.880,00
14	ATADURA DE CREPOM 20 CM. 9 FIOS	UND	10000	BR0444372	R\$ 0,72	R\$ 7.166,67
15	ALMONTOLIA 500ML TRANSOPARENTE	UND	30		R\$ 4,30	R\$ 129,00
16	AMBU C/MÁSCARA ADULTO	UND	10	BR0299819	R\$ 210,55	R\$ 2.105,47
17	AMBU C/MASCARA PEDIATRICO	UND	10	BR0334023	R\$ 222,72	R\$ 2.227,17
18	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA	UND	50	BR0375041	R\$ 2,07	R\$ 103,33
19	BAND-AID ESTÉRIL	UND	300	BR0429067	R\$ 0,06	R\$ 17,00
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO	UND	120	BR0401117	R\$ 25,67	R\$ 3.080,80



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

21	CAT GUT CROMADO 0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0283843	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
22	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0336668	R\$ 109,47	R\$ 1.094,73
23	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0281080	R\$ 106,65	R\$ 1.066,53
24	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0281079	R\$ 113,57	R\$ 1.135,73
25	CAT GUT SIMPLES 0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0281018	R\$ 122,64	R\$ 1.226,37
26	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0281056	R\$ 120,83	R\$ 1.208,30
27	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG C/24 ENV.	CX	10	BR0281044	R\$ 125,04	R\$ 1.250,37
28	CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG. C/24 ENV.	CX	10	BR0281058	R\$ 102,70	R\$ 1.027,03
29	CATETER JELCO INTRAVENOSO N° 14	UNID	1000	BR0300700	R\$ 1,00	R\$ 996,67
30	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°16	UND	1000	BR0351315	R\$ 1,02	R\$ 1.016,67
31	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°18	UND	1000	BR0397917	R\$ 1,01	R\$ 1.006,67
32	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°20	UND	2800	BR0282637	R\$ 0,97	R\$ 2.716,00
33	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°22	UND	4000	BR0389962	R\$ 1,03	R\$ 4.133,33
34	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°24	UND	3500	BR0383547	R\$ 0,96	R\$ 3.371,67
35	CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL	UND	50	BR0282235	R\$ 1,00	R\$ 49,83
36	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	700	BR0395230	R\$ 1,04	R\$ 730,33
37	COLETOR PERFURO P/13lts.	UND	400	BR0363482	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
38	COLETOR PERFURO P/20lts.	UND	300	BR0363485	R\$ 7,62	R\$ 2.285,00
39	COLETOR PERFURO P/7lts.	UND	300	BR0363484	R\$ 4,14	R\$ 1.241,00
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 ESTÉRIL C/10	PCT	15000	BR0269978	R\$ 0,53	R\$ 7.900,00
41	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 C/500 unidades	PCT	300	BR0269971	R\$ 55,89	R\$ 16.766,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

42	CORD CLAMP UMBILICAL	UND	150	BR0278705	R\$ 0,52	R\$ 77,50
43	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO	UND	12000	BR0386112	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
44	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSÃO	UND	3000	BR0386114	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00
45	ESPARADRAPO MICROPOROSO 5X10	UND	180	BR0437865	R\$ 4,23	R\$ 762,00
46	ESPARADRAPO IMPERM. 10X4,5 C/CAPA	RL	360	BR0437863	R\$ 7,35	R\$ 2.646,00
47	ESPÁTULA DE AYRES C/100 unidades	PCT	150	BR0272918	R\$ 6,19	R\$ 928,50
48	ESCOVA CERVICAL C/ 100 unidades	PCT	120	BR0286037	R\$ 16,95	R\$ 2.033,60
49	FORMOL SOLUÇÃO 10%	LT	14	BR0345486	R\$ 18,18	R\$ 254,57
50	FITA DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTO CLAVE	RL	240	BR0428824	R\$ 6,19	R\$ 1.486,40
51	FIXADOR CITOLÓGICO 100ml	UND	120	BR0373715	R\$ 10,48	R\$ 1.258,00
52	FRALDA GERIATRICA TAM G C/08 unidades	PCT	800	BR0360501	R\$ 10,04	R\$ 8.029,33
53	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M C/08 unds	PCT	800	BR0358131	R\$ 9,58	R\$ 7.664,00
54	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. P C/09 unds	PCT	800	BR0427338	R\$ 8,11	R\$ 6.485,33
55	GAZE QUEIJO 91x91MTS.	RL	15	BR0317779	R\$ 27,57	R\$ 413,60
56	KIT PAPANICOLAU G STÉRIL	UND	600	BR0406274	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00
57	KIT PAPANICOLAU M STÉRIL	UND	1400	BR0405739	R\$ 2,26	R\$ 3.164,00
58	KIT PAPANICOLAU P STÉRIL	UND	1400	BR0406272	R\$ 2,01	R\$ 2.814,00
59	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/100 unidades.	CX	30	BR0273178	R\$ 26,03	R\$ 781,00
60	LAMINA DE BISTURI N° 23 C/100 unidades.	CX	30	BR0239058	R\$ 30,11	R\$ 903,30



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

61	LAMINA DE BISTURI N° 24 C/100 unidades	CX	30	BR0299240	R\$ 30,36	R\$ 910,80
62	TUBO LÁTEX N°200 C/15 mts.	PCT	30	BR0265626	R\$ 16,82	R\$ 504,70
63	TORNEIRA DE TRÊS VIAS PARA INFUSÃO TRIWAY	UND	500	BR0270531	R\$ 0,97	R\$ 483,33
64	TUBO LÁTEX N°205 C/15 mts.	PCT	30		R\$ 80,55	R\$ 2.416,50
65	LÂMINA FOSCA C/ 100unidades	CX	150	BR0226967	R\$ 6,19	R\$ 928,50
66	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 unidades.	CX	1500	BR0387699	R\$ 21,67	R\$ 32.500,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 unidades.	CX	800	BR0269892	R\$ 21,76	R\$ 17.410,67
68	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 unidades.	CX	1000	BR0269894	R\$ 21,94	R\$ 21.943,33
69	LUVA ESTERIL N° 7,0	PAR	800	BR0269839	R\$ 1,20	R\$ 960,00
70	LUVA ESTERIL N° 7,5	PAR	1300	BR0276341	R\$ 1,20	R\$ 1.564,33
71	LUVA ESTERIL N° 8,0	PAR	700	BR0276340	R\$ 1,24	R\$ 870,33
72	LUVA ESTERIL N° 8,5	PAR	350	BR0269947	R\$ 1,36	R\$ 476,00
73	MÁSCARA CIRÚRGICA C/50 unidades	CX	50	BR0341923	R\$ 8,00	R\$ 400,17
74	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA C/24 ENV.	CX	12	BR0290743	R\$ 39,31	R\$ 471,76
75	FIO MONONYLON 2- 0 C/AGULHA C/24 ENV.	CX	18	BR0335797	R\$ 53,96	R\$ 971,28
76	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENV.	CX	24	BR0338455	R\$ 38,62	R\$ 926,88
77	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENV.	CX	24	BR0281883	R\$ 36,97	R\$ 887,20
78	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENV.	CX	24	BR0334139	R\$ 43,84	R\$ 1.052,16
79	POVIDINE DEGERMANTE 1000ml	LT	120	BR0398705	R\$ 28,54	R\$ 3.425,20



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

80	POVIDINE TOPICO 1000ml	LT	120	BR0398704	R\$ 28,83	R\$ 3.460,00
81	SAPATILHA DESC. (PROS-PES)	UND	2000	BR0282013	R\$ 13,73	R\$ 27.466,67
82	SCALP N°19	UND	1200	BR0437168	R\$ 0,23	R\$ 276,00
83	SCALP N°21	UND	2500	BR0437173	R\$ 0,27	R\$ 666,67
84	SCALP N°23	UND	3500	BR0437171	R\$ 0,26	R\$ 910,00
85	SCALP N°25	UND	2000	BR0437172	R\$ 0,30	R\$ 593,33
86	SCALP N°27	UND	1200	BR0437187	R\$ 0,26	R\$ 312,00
87	SERINGA DESC. 10 ML C/AG.	UND	16000	BR0406654	R\$ 0,40	R\$ 6.346,67
88	SERINGA DESC. 20 ML C/AG.	UND	8000	BR0439711	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
89	SERINGA DESC. 5 ML C/AG	UND	24000	BR0405503	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
90	SERINGA DESC. 1 ML C/AG.	UND	24000	BR0285040	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
91	SERINGA DESC. 3 ML C/AG.	UND	20000	BR0405501	R\$ 0,26	R\$ 5.266,67
92	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10	UND	24	BR0436008	R\$ 3,91	R\$ 93,76
93	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°12	UND	24	BR0436001	R\$ 2,73	R\$ 65,52
94	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	24	BR0435995	R\$ 3,85	R\$ 92,48
95	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	UND	24	BR0311162	R\$ 2,79	R\$ 67,04
96	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	UND	24	BR0435997	R\$ 3,57	R\$ 85,60
97	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 20	UND	24	BR0436010	R\$ 2,87	R\$ 68,88
98	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	200	BR0435904	R\$ 0,65	R\$ 130,00
99	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	200	BR0438396	R\$ 0,69	R\$ 137,33
100	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	UND	200	BR0438397	R\$ 0,76	R\$ 152,67
101	SONDA NASOGASTRICA CURTAN° 14	UND	200	BR0438398	R\$ 0,72	R\$ 144,67
102	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°16	UND	200	BR0438399	R\$ 0,82	R\$ 163,33
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	UND	200	BR0435910	R\$ 0,87	R\$ 174,67
104	SONDA NASOGASTRICA LONGAN°20	UND	200	BR0435911	R\$ 1,13	R\$ 226,00
105	SONDA URETRAL N° 06	UND	1800	BR0435970	R\$ 0,81	R\$ 1.458,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

106	SONDA URETRAL Nº 08	UND	2800	BR0435971	R\$ 0,64	R\$ 1.801,33
107	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3000	BR0436042	R\$ 0,65	R\$ 1.940,00
108	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2600	BR0436136	R\$ 0,63	R\$ 1.646,67
109	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1800	BR0435973	R\$ 0,68	R\$ 1.218,00
110	TERMÔMETRO CLÍNICO C/24unidades	CX	08	BR0435800	R\$ 221,68	R\$ 1.773,41
111	TIRAS TESTE P/HGT C/50	CX	1000	BR0339565	R\$ 32,40	R\$ 32.403,33
112	TUBO PARA LÂMINA DE PREVENÇÃO	UND	500	BR0412639	R\$ 0,33	R\$ 163,33
113	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100	BR0238918	R\$ 7,08	R\$ 708,33
114	KIT P/NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UNID	50	BR0238919	R\$ 7,16	R\$ 357,83
115	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº12	UNID	24	BR0436001	R\$ 2,73	R\$ 65,52
116	TERMOHIGRÔMETRO	UNID	50	BR0369794	R\$ 108,95	R\$ 5.447,67
117	TUBO ENDOTRAQUEAL 3-0	UNID	05	BR0290002	R\$ 5,58	R\$ 27,90
118	TUBO ENDOTRAQUEAL 3-5	UNID	05	BR0290000	R\$ 5,05	R\$ 25,25
119	TUBO ENDOTRAQUEAL 4-0	UNID	05	BR0289998	R\$ 4,97	R\$ 24,83
120	TUBO ENDOTRAQUEAL 4-5	UNID	05	BR0289995	R\$ 4,41	R\$ 22,05
121	TUBO ENDOTRAQUEAL 5-0	UNID	05	BR0290212	R\$ 5,08	R\$ 25,38
122	TUBO ENDOTRAQUEAL 5-5	UNID	05	BR0289999	R\$ 5,41	R\$ 27,03
123	TUBO ENDOTRAQUELA 6-0	UNID	05	BR0373341	R\$ 5,28	R\$ 26,38
124	TUBO ENDOTRAQUEAL 6-5	UNID	15	BR0305543	R\$ 5,32	R\$ 79,85
125	TUBO ENDOTRAQUEAL 7-0	UNID	15	BR0305542	R\$ 4,80	R\$ 72,05
126	TUBO ENDOTRAQUEAL 7-5	UNID	15	BR0409652	R\$ 5,61	R\$ 84,10
127	TUBO ENDOTRAQUEAL 8-0	UNID	15	BR0276831	R\$ 5,52	R\$ 82,75
128	TUBO ENDOTRAQUEAL 8-5	UNID	15	BR0351306	R\$ 4,50	R\$ 67,50
129	TUBO ENDOTRAQUEAL 9-0	UNID	05	BR0351305	R\$ 4,06	R\$ 20,32
130	TUBO OROTRAQUEAL COM FIO GUIA (MANDRIL)	UNID	05	BR0286950	R\$ 68,03	R\$ 340,17



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

131	VASELINA POMADA	UNID	20	BR0394023	R\$ 4,36	R\$ 87,13
132	VASELINA LIQUIDA	UND	12	BR0431301	R\$ 31,72	R\$ 380,60
133	OLÉO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS A.G.E	TB	240	BR0281657	R\$ 3,58	R\$ 860,00
134	CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO	LT	100	BR0269876	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
135	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNID	15	BR0238115	R\$ 60,13	R\$ 901,95
136	GEL PARA ULTRASSOM TRANSPARENTE	KG	20	BR0438929	R\$ 35,64	R\$ 712,87
137	TINTURA DE IODO 2%	LT	24	BR0279285	R\$ 38,07	R\$ 913,60
138	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	LT	12	BR0269622	R\$ 6,58	R\$ 79,00
139	GLUTARADEILDO 28 DIAS COM 05 LITROS	UM	05	BR0269883	R\$ 92,67	R\$ 463,35
140	ETER 37%	LIT	10	BR0437091	R\$ 37,47	R\$ 374,73
141	CANULA DE GUEDEL	UND	5	BR0316022	R\$ 4,15	R\$ 20,75
142	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 3,0	UND	5	BR0255927	R\$ 55,71	R\$ 278,53
143	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 3,5	UND	5	BR0255927	R\$ 55,07	R\$ 275,37
144	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 4,0	UND	5	BR0255105	R\$ 31,21	R\$ 156,05
145	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 4,5	UND	5	BR0255099	R\$ 68,86	R\$ 344,28
146	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 6,0	UND	5	BR0255100	R\$ 64,82	R\$ 324,10
147	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 7,0	UND	5	BR0255926	R\$ 61,79	R\$ 308,93
148	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 7,5	UND	5	BR0255102	R\$ 43,01	R\$ 215,05



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

149	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA (PORTEX) 8,0	UND	5	BR0255101	R\$ 38,67	R\$ 193,35
150	CAPA P/ CHUVA	UND	4		R\$ 77,04	R\$ 308,16
151	COLAR CERVICAL ADULTO G	UND	30	BR0248002	R\$ 17,49	R\$ 524,70
152	COLAR CERVICAL ADULTO M	UND	40	BR0248001	R\$ 17,46	R\$ 698,40
153	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	UND	10	BR0260997	R\$ 22,79	R\$ 227,90
154	COLETOR ABERTO	UND	20	BR0419375	R\$ 3,56	R\$ 71,27
155	COLETOR FECHADO	UND	20	BR0277440	R\$ 3,94	R\$ 78,80
156	DRENO TORACICO	UND	3	BR0438463	R\$ 6,32	R\$ 18,97
157	ELETRODO	UND	300	BR0327194	R\$ 132,70	R\$ 39.810,00
158	ESPATULA (PACOTE)	PCT	5	BR0272918	R\$ 8,57	R\$ 42,85
159	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	30	BR0438922	R\$ 24,71	R\$ 741,40
160	FLUXOMETRO	UND	6	BR0251490	R\$ 93,34	R\$ 560,04
161	GLICOSIMETRO	UND	30	BR0389556	R\$ 66,34	R\$ 1.990,20
162	KED ADULTO	UND	1		R\$ 362,66	R\$ 362,66
163	LANCETA	UND	100	BR0303151	R\$ 4,58	R\$ 457,67
164	LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	2	BR0415924	R\$ 755,44	R\$ 1.510,87
165	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO	UND	2	BR0302966	R\$ 583,16	R\$ 1.166,31
166	MANTA TERMICA	UND	50	BR0407753	R\$ 10,65	R\$ 532,50
167	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	6	BR0373528	R\$ 8,41	R\$ 50,48
168	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO	UND	2	BR0441983	R\$ 220,06	R\$ 440,11
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UND	20	BR0290241	R\$ 7,88	R\$ 157,67
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	20		R\$ 0,71	R\$ 14,20
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UND	20		R\$ 0,76	R\$ 15,20
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UND	20	BR0399993	R\$ 0,70	R\$ 14,07
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	30	BR0276326	R\$ 0,77	R\$ 23,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

174	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UND	30	BR0276327	R\$ 1,64	R\$ 49,10
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	30	BR0276324	R\$ 1,09	R\$ 32,80
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UND	30		R\$ 0,98	R\$ 29,40
177	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMII	UND	30	BR0288508	R\$ 24,70	R\$ 741,10
178	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMSS	UND	30	BR0295572	R\$ 28,96	R\$ 868,70
179	TENSIOMETRO ADULTO	UND	10	BR0432468	R\$ 113,75	R\$ 1.137,47
180	TENSIOMETRO PEDIATRICO	UND	2	BR0432472	R\$ 73,72	R\$ 147,43
181	UMIDIFICADOR	UND	10	BR0281424	R\$ 19,99	R\$ 199,90
182	FIO GIA	UND	10		R\$ 76,40	R\$ 763,95
183	FITA CREPE COMUM	UND	4	BR0350646	R\$ 3,78	R\$ 15,11
184	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	5	BR0285014	R\$ 44,90	R\$ 224,48
185	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	2	BR0295191	R\$ 43,66	R\$ 87,32
					TOTAL	R\$ 429.987,29

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G C/50 AMPOLAS	CX	08	BR0268207	R\$ 5,42	R\$ 43,36
2	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	UND	3000	BR027135	R\$ 0,11	R\$ 330,00
3	ALPRAZOLAM 1,0MG COMPRIMIDO	UND	3000	BR0271356	R\$ 0,11	R\$ 330,00
4	Ácido Tranexâmico 250 mg COMPRIMIDO	UND	900	BR0278338	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
5	AMINOFILINA 24 MG C/100 AMPOLAS	CX	05	BR0292402	R\$ 0,77	R\$ 3,85
6	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	800	BR0268081	R\$ 0,20	R\$ 160,00
7	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	UND	2000	BR0284465	R\$ 0,20	R\$ 400,00
8	ADRENALINA AMP C/50ampolas	CX	12	BR0268255	R\$ 2,11	R\$ 25,32
9	AMIODARONA SOL. INJ 150mg AMP 1ml	AMP	360	BR0271710	R\$ 1,89	R\$ 680,40



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

10	BEROTEC (FENOTEROL) GOTAS	VD	60	BR0396470	R\$ 2,75	R\$ 165,00
11	AGUA DESTILADA 10ML C/100 AMPOLAS	CX	150	BR0276839	R\$ 0,15	R\$ 22,50
12	AGUA DESTILADA 5ML C/100 AMPOLAS	CX	90	BR0315056	R\$ 0,52	R\$ 46,80
13	ATROPINA 0.25% 1ML AMP C/100ampolas	CX	10	BR0268214	R\$ 0,28	R\$ 2,80
14	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	5000	BR0267516	R\$ 0,03	R\$ 150,00
15	AMBROXOL XAROPE ADULTO	VD	600	BR0271660	R\$ 1,45	R\$ 870,00
16	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	VD	600	BR0271659	R\$ 1,23	R\$ 738,00
17	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) solução injetável (ampola 10mL)	AMP	120	BR0276097	R\$ 0,82	R\$ 98,40
18	BENZILPENICILINA 1200000 UI C/50 AMPOLAS	AMP	80	BR0270612	R\$ 7,95	R\$ 636,00
19	ESCOLPOLAMINA +DIPIRONA INJETÁVEL C/50 UNIDADES	CX	60	BR0270621	R\$ 1,39	R\$ 83,40
20	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA GOTAS FRASCO C/50ML	VD	800	BR0270622	R\$ 5,26	R\$ 4.208,00
21	CEFTRIAXONA 1G CX C/50	CX	40	BR0442701	R\$ 2,93	R\$ 117,20
22	CETAMINA SOL. INJ. 50mg - AMP 10ml	AMP	60	BR0270114	R\$ 43,18	R\$ 2.590,80
23	CEFALOTINA 1 G C/50 AMPOLAS	CX	30	BR0445915	R\$ 2,34	R\$ 70,20
24	CIMETIDINA 300MG C/100 AMPOLAS	CX	36	BR0340167	R\$ 1,00	R\$ 36,00
25	CITRATO DE FENTANILA AMPOLA 5ML	AMP	24	BR0271950	R\$ 1,56	R\$ 37,44
26	CIMETIDINA 200MG	UND	5000	BR0267627	R\$ 0,13	R\$ 650,00
27	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	10	BR0268442	R\$ 8,84	R\$ 88,40
28	CLORANFENICOL 1G C/50 AMPOLAS	CX	20	BR0335100	R\$ 3,73	R\$ 74,60
29	COMPLEXO B 2ML C/100 AMPOLAS	CX	75	BR0278483	R\$ 2,80	R\$ 210,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

30	DEXAMETAZONA 2MG INJ. C/100 AMPOLAS	CX	60	BR0300733	R\$ 0,49	R\$ 29,40
31	DEXAMETAZONA 4MG INJ. C/100 AMPOLAS	CX	90	BR0292427	R\$ 0,54	R\$ 48,60
32	DICLOFENACO SÓDICO 75MG C/50 AMPOLAS	CX	160	BR0271003	R\$ 0,42	R\$ 67,20
33	DICLOFENACO SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	UND	18000	BR0271000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
34	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	UND	6000	BR0270992	R\$ 0,05	R\$ 300,00
35	DICLOFENACO 10ML GOTAS	VD	360	BR0270998	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
36	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	VD	120	BR0352319	R\$ 2,94	R\$ 352,80
37	DIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	VD	600	BR0412965	R\$ 0,94	R\$ 564,00
38	DIAZEPAM 10MG C/50AMPOLAS	CX	90	BR0395147	R\$ 0,55	R\$ 49,50
39	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UND	1000	BR0412963	R\$ 0,12	R\$ 120,00
40	DIPIRONA 500MG C/2ML C/100 AMPOLAS	CX	220	BR0268252	R\$ 0,34	R\$ 74,80
41	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMP	24	BR0268446	R\$ 4,11	R\$ 98,64
42	FORMOTEROL+BUDESONIDA 200,400 CÁPSULA	UNID	720	BR0352396	R\$ 0,55	R\$ 396,00
43	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	1600	BR0267666	R\$ 0,35	R\$ 560,00
44	FENITOINA SOL. INJ. 250mg/ml - AMP. 5ml	AMP	45	BR0267107	R\$ 1,89	R\$ 85,05
45	GENTAMICINA 20MG C/100 AMPOLAS	CX	15	BR0269761	R\$ 1,04	R\$ 15,60
46	GENTAMICINA 40MG C/100 AMPOLAS	CX	20	BR0268256	R\$ 0,91	R\$ 18,20
47	GENTAMICINA 80MG C/100 AMPOLAS	CX	20	BR0269759	R\$ 0,68	R\$ 13,60
48	GLICOSE 50% C/100 AMPOLAS	CX	120	BR0353564	R\$ 0,50	R\$ 60,00
49	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMPOLAS	CX	48	BR0270220	R\$ 2,16	R\$ 103,68



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

50	HIDROCORTIZONA 500MG C/50 AMPOLAS	CX	48	BR0270219	R\$ 4,43	R\$ 212,64
51	IODETO DE POTASSIO XAROPE	VD	150	BR0268265	R\$ 2,34	R\$ 351,00
52	VITAMINA K INJETÁVEL C/50 AMPOLAS	CX	20	BR0292399	R\$ 1,18	R\$ 23,60
53	LIDOCAÍNA GELÉIA	UND	80	BR0269846	R\$ 1,29	R\$ 103,20
54	LIDOCAÍNA SPRAY	UND	12	BR0269845	R\$ 49,28	R\$ 591,36
55	MORFINA SOL. INJ. 0,2mg - AMP. 1ml	AMP	700	BR0304872	R\$ 4,49	R\$ 3.143,00
56	MATERGAN 300MG C/01 AMPOLA	AMP	08	BR0266827	R\$ 208,93	R\$ 1.671,44
57	MANITOL SOL.20%	AMP	48	BR0299675	R\$ 4,26	R\$ 204,48
58	METILERGOMETRINA 1ML C/50 AMPOLAS	CX	04	BR0268264	R\$ 1,56	R\$ 6,24
59	NOREPINEFRINA 4MG INJ	AMP	500	BR0442584	R\$ 1,99	R\$ 995,00
60	METOCLOPRAMIDA C/100 AMPOLAS	CX	50	BR0267312	R\$ 0,07	R\$ 3,50
61	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TUB	600	BR0273167	R\$ 1,03	R\$ 618,00
62	NISTATINA CREME VAGINAL	TUB	500	BR0266788	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
63	OCITOCINA 1ML C/50 AMPOLAS	CX	06	BR0268277	R\$ 1,17	R\$ 7,02
64	PENTOXIFILINA 20MG	AMP	600	BR0335112	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
65	PETIDINA 50MG	AMP	300	BR0272329	R\$ 1,82	R\$ 546,00
66	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	UND	600	BR0273135	R\$ 0,24	R\$ 144,00
67	POLIVITAMINAS 100ML	VD	600	BR0396695	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
68	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	UND	4600	BR0303292	R\$ 2,33	R\$ 10.718,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	5000	BR0268236	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	2000	BR0270092	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	UND	22000	BR0268237	R\$ 3,69	R\$ 81.180,00
72	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	14000			R\$ -
73	VITAMINA C C/100 AMPOLA	CX	180	BR0271687	R\$ 0,73	R\$ 131,40



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

74	VITAMINA C COMPRIMIDO	UND	10000	BR0271691	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
75	VITAMINA C GOTAS	FR	1600	BR0271689	R\$ 1,59	R\$ 2.544,00
76	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	8000	BR0270118	R\$ 0,06	R\$ 480,00
77	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDO	UND	22000	BR0270119	R\$ 0,08	R\$ 1.760,00
78	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	und	3000	BR0273940	R\$ 0,18	R\$ 540,00
79	INSULINA LISPRO CANETA	UNID	36	BR0276233	R\$ 28,58	R\$ 1.028,88
80	INSULINA GLULISINA CANETA	UNID	36	BR0403358	R\$ 81,22	R\$ 2.923,92
81	LEVOMEPRMAZINA 25MG	UNID	2400	BR0268128	R\$ 0,30	R\$ 720,00
82	LEVOMEPRMAZINA 100MG	UNID	4800	BR0268129	R\$ 0,58	R\$ 2.784,00
83	LEVOMEPRMAZINA 4%	FR	300	BR0268130	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
84	INSULINA GLARGINA 3ML REFIL	UNID	60	BR0273836	R\$ 48,19	R\$ 2.891,40
85	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	UNID	240	BR0300989	R\$ 15,42	R\$ 3.700,80
86	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	1000	BR0390005	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
87	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	UNID	1000	BR0272832	R\$ 0,41	R\$ 410,00
88	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	BR0275478	R\$ 0,42	R\$ 840,00
89	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNID	4500	BR0272839	R\$ 0,09	R\$ 405,00
90	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	UNID	2000	BR0284105	R\$ 0,42	R\$ 840,00
91	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	UNID	1000	BR0272849	R\$ 0,16	R\$ 160,00
92	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	UNID	1000	BR0272850	R\$ 0,18	R\$ 180,00
93	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNID	7000	BR0268149	R\$ 0,10	R\$ 700,00
94	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	1500	BR0272366	R\$ 0,44	R\$ 660,00
95	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	BR0272367	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
96	TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNID	1000	BR0273597	R\$ 0,29	R\$ 290,00
97	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO	UNID	4500	BR0270140	R\$ 0,12	R\$ 540,00
98	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDO	UNID	4500	BR0271774	R\$ 0,11	R\$ 495,00
99	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	2800	BR0272365	R\$ 0,09	R\$ 252,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

100	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	12000	BR0273710	R\$ 0,05	R\$ 600,00
101	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	UNID	3600	BR0272903	R\$ 0,14	R\$ 504,00
102	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE	FR	600	BR0293891	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
103	ACBROFILINA INFANTIL XAROPE	FR	600	BR0293892	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
104	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO	FR	300	BR0449011	R\$ 2,83	R\$ 849,00
105	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL	FR	300	BR0449010	R\$ 2,60	R\$ 780,00
106	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL	AMP	750	BR0267631	R\$ 0,39	R\$ 292,50
107	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	2000	BR0268160	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
108	CLORETO DE SÓDIO AMPOLA 10ML	AMP	1200	BR0267161	R\$ 0,22	R\$ 264,00
109	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10ML	AMP	800	BR0382563	R\$ 0,19	R\$ 152,00
110	DOPAMINA 5MG AMPOLA	AMP	500	BR0268960	R\$ 1,28	R\$ 640,00
111	ETILEFRINA 10MG AMPOLA	AMP	500	BR0272198	R\$ 1,16	R\$ 580,00
112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	240	BR0268115	R\$ 4,49	R\$ 1.077,60
113	DESLANOSIDEO 0,2 MG	AMP	300	BR0276283	R\$ 1,62	R\$ 486,00
114	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETÁVEL	AMP	400	BR0272329	R\$ 1,92	R\$ 768,00
115	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,5MG/5ML	AMP	180	BR0268510	R\$ 13,81	R\$ 2.485,80
116	HEPARINA SÓDICA 5000UI INJETÁVEL	AMP	500	BR0342738	R\$ 0,05	R\$ 25,00
117	PIRACETAM 200MG INJETÁVEL	AMP	200	BR0275121	R\$ 2,83	R\$ 566,00
118	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP	60	BR0273719	R\$ 11,04	R\$ 662,40
119	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	AMP	900	BR0292382	R\$ 0,66	R\$ 594,00
120	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	240	BR0270019	R\$ 1,55	R\$ 372,00
121	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	2000	BR0270092	R\$ 2,29	R\$ 4.571,20
122	OMEPRAZOL 40MG COMRPIMIDO	UNID	14000	BR0267713	R\$ 0,47	R\$ 6.580,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

123	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML	FR	120	BR0270558	R\$ 5,12	R\$ 614,40
124	LOSARTANA POTASSICA 50MG	UNID	24000	BR0268856	R\$ 0,03	R\$ 720,00
125	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	600	BR0268481	R\$ 1,01	R\$ 606,00
126	AZITROMICINA 500MG	AMP	60	BR0268952	R\$ 24,58	R\$ 1.474,80
127	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOL	60	BR0332985	R\$ 8,96	R\$ 537,60
128	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML	BOL	150	BR0268498	R\$ 1,98	R\$ 297,00
129	CLINDAMICINA 150MG	AMP	300	BR0292419	R\$ 2,43	R\$ 729,00
130	PIPERACILINA/TAZOBACTAN 4,5G	AMP	60	BR0271725	R\$ 27,15	R\$ 1.629,00
131	CEFEPINE 500MG	AMP	60			R\$ -
132	AMPICILINA/SULBACTAN 1,5G	AMP	60	BR0442689	R\$ 19,24	R\$ 1.154,40
133	MEROPENEN 500MG	FA	60	BR0268487	R\$ 8,10	R\$ 486,00
134	VANCOMICINA 500MG	AMP	200	BR0268540	R\$ 3,72	R\$ 744,00
135	LEVOMEPRMAZINA 4%	FR	260	BR0268130	R\$ 8,03	R\$ 2.087,80
136	BUPROPIONA 150MG	UND	2600	BR0268994	R\$ 0,34	R\$ 884,00
137	LEVOTIROXINA 38MCG	UND	720	BR0393161	R\$ 0,27	R\$ 194,40
138	LEVOMEPRMAZINA 100MG	UNID	2000	BR0268129	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
139	ESCITALOPRAM 10MG	UNID	2600	BR0291770	R\$ 0,18	R\$ 468,00
140	COLAGENASE POMADA	UNID	100	BR0268958	R\$ 9,77	R\$ 977,00
141	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA	TB	100	BR0270495	R\$ 3,73	R\$ 373,00
142	BENZILPENICILINA 600.000 UI C/50 AMPOLAS	CX	5	BR0270613	R\$ 7,95	R\$ 39,75
143	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG	UND	100	BR0270019	R\$ 1,55	R\$ 155,00
144	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	UND	200	BR0268076	R\$ 0,48	R\$ 96,00



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

145	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG	UND	300	BR0302606	R\$ 2,48	R\$ 744,00
146	Cetoprofeno Injetável 100mg I.M 2ml	UND	600	BR0448844	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
147	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL INTRA VENOSO	UND	1000			R\$ -
148	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	UND	400	BR0448982	R\$ 20,16	R\$ 8.064,00
149	LEITE FORTINI SEM SABOR	LT	240			R\$ -
150	LEITE NAM CONFORT 1	LT	200			R\$ -
151	LEITE NAM CONFORT 2	LT	80			R\$ -
152	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	2400	BR0273257	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
153	IMIPRAMINA 25MG	UND	2400	BR0267292	R\$ 0,23	R\$ 552,00
154	CETOPROFENO 50MG	UND	2000	BR0268422	R\$ 0,23	R\$ 460,00
155	BROMOPRIDA GÓTAS	UND	300	BR0269956	R\$ 0,88	R\$ 264,00
156	AZATIOPRINA 50MG	UND	2000	BR0277513	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
157	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	UND	1200	BR0268083	R\$ 0,46	R\$ 552,00
158	LEVOTIROXINA 200MG	UND	900	BR0276095	R\$ 0,25	R\$ 225,00
159	GABAPENTINA 400MG	UND	1200	BR0268106	R\$ 0,31	R\$ 372,00
160	PREGABALINA 150MG	UND	1200	BR0392111	R\$ 0,19	R\$ 228,00
161	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	UND	1200	BR0309441	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
162	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	FR	160	BR0284106	R\$ 9,82	R\$ 1.571,20
163	BISSULFATO DE CLOPIDOGEL 75MG	UND	300	BR0272045	R\$ 0,31	R\$ 93,00
TOTAL						R\$ 264.352,87



Prefeitura Municipal de Terezinha



Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 09.111.921/0001-04

ITEM	MEDICAMENTO		UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTROGENOS CONJUGADOS	COMPRIMIDO 0,3 MG	COMPRIMIDO	1000	BR0356602	R\$ 0,62	R\$ 620,00
2	ESTROGENOS CONJUGADOS	CREME VAGINAL 0,625MG/G CX /50	BISNAGA	50	BR0271435	R\$ 25,63	R\$ 1.281,50
3	ETENILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	COMP. 0,03MG +0,15MG CX/21	CX	5000	BR0448804	R\$ 0,04	R\$ 200,00
4	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO 1,5MG	COMPRIMIDO	300	BR0295853	R\$ 1,56	R\$ 468,00
5	MEDROXIPROGESTERONA ,ACETATO	COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	3000	BR0271445	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
6	MEDROXIPROGESTERONA ,ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	AMPOLA	100	BR0292228	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
7	NORETISTERONA	COMPRIMIDO 0,35MG CX/35	CX	150	BR0448808	R\$ 1,13	R\$ 169,50
8	ENANTATO DE NORESTUSTERONA	50MG/ML+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AMPOLA	500	BR0270846	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00

TOTAL	R\$ 14.071,00
--------------	----------------------